



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 22 / 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112 – Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão ([www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)) e exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	DIA 20/5/2026, ÀS 23:59 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	DIA 27/5/2026, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br">planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br</a>

### 1. OBJETO

1.1. **Serviços de desinsetização e descupinização predial com produtos e materiais inclusos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

### 2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Conforme Termo de Referência.

#### **4. VALOR ESTIMADO**

Conforme Termo de Referência.

#### **5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: [planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br)

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: marcas dos produtos e/ou serviços (caso aplicável), quantitativo, unidade de fornecimento, preço unitário, preço total, CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este conforme Termo de Referência), CPF, nome completo e assinatura do responsável.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

**5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.**

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alínea “a” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

#### **5.4. A proposta também deverá conter:**

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração que no presente ano-calendário não ocorreram celebrações de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.6.1.1. Contiverem vícios insanáveis;



5.4.6.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.6.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.6.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.4.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

## **5.4.9. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**

5.4.10. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.4.12. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4.13. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.

5.4.14. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste documento.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

As condições e prazos de entrega dos objetos e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **7. PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 9.2. O fornecedor **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.
- 9.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
- 9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
- 9.5. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:
- 9.5.1.1. Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.5.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;
  - 9.5.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.
- 9.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no termo de referência.
- 9.8. No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.
- 10.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.
- 10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



10.10. As normas disciplinadoras deste documento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste documento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste documento.

Botucatu, 15 de maio de 2026

---

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 22/2026

### 1. SETOR REQUISITANTE

Setor de Orçamento e Contabilidade

### 2. OBJETO

Serviços de desinsetização e descupinização predial com produtos e materiais inclusos.

#### 2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço Não Contínuo

#### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

#### 2.3 DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<b>SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO</b>  - Desinsetização (Inclusive de formigas) e descupinização; - Área predial de aplicação aproximada: 738,25m <sup>2</sup> ; - Foco especial nas portas e janelas de madeira;  <b>Garantia mínima: 6 meses.</b>	SERVIÇO	3417	2	1.737,51	3.475,02
					<b>TOTAL:</b>	<b>3.475,02</b>

#### 2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda anexado aos autos do processo, não tendo no momento outro objeto compatível para ser inserido ao mesmo processo de compra. Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas em contratações similares efetuadas por outros órgãos e através de orçamento direto com empresa especializada no ramo do serviço requisitado. A



metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

## **2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## **2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.475,02 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo total de vigência da contratação será formado pelo seguinte:

- até 20 dias úteis para entrega a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- até 30 dias úteis para o recebimento definitivo do objeto pela contratante;
- até 10 dias úteis para eventuais correções ou ajustes do objeto contratado;
- até 10 dias úteis para a medição e liquidação;
- 10 dias úteis para pagamento;

Totalizando 80 dias úteis.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de desinsetização e descupinização predial é essencial para manter a Câmara Municipal de Botucatu livre de pragas e cupins que, além no mau aspecto que causam para seus frequentadores, venham também prejudicar seus bens. Portanto, o serviço de controle é indispensável. Solicitada duas execuções no ano para diminuir o intervalo das aplicações e maior eficiência na proteção.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER), identificamos os itens dispostos na tabela do item 2.3 supracitada como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER) e este Aviso, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento.

4.3. O objeto em questão é considerado serviço comum, haja vista a ampla disponibilidade, no mercado, de empresas especializadas aptas a atender às especificações técnicas e às condições estabelecidas para a prestação dos serviços pretendidos.



4.4. O objeto requisitado será executado na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

4.5. O objeto contratado será executado de forma integral, em duas etapas distintas, correspondentes à prestação de dois serviços completos em períodos previamente definidos: a primeira execução deverá ocorrer até 29/05/2026 e a segunda até 30/11/2026. A CONTRATADA deverá alinhar previamente com a CONTRATANTE a data e o horário para realização dos serviços, os quais deverão ocorrer em dias úteis, após o expediente local.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, na véspera de dias não úteis, incluindo finais de semana e feriados, de modo a minimizar a circulação de pessoas e permitir o adequado cumprimento do tempo de reentrada nos ambientes tratados.

**4.7 O início da aplicação deverá ocorrer a partir das 18h, podendo eventualmente a Câmara Municipal estipular outro horário caso necessário, a fim de não comprometer o funcionamento dos serviços administrativos e legislativos.**

4.8. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores pertinentes.

4.9. A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores.

4.10. O objeto é considerado serviço não continuado (execução única e imediata).

## **4.11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.11.0. VISITA TÉCNICA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

Previamente à elaboração da proposta/orçamento, a contratada poderá realizar visita técnica para diagnóstico, com a finalidade de identificar o tipo de praga, o nível de infestação e as condições gerais do local, definindo, com base nesses elementos, a metodologia de aplicação mais adequada para execução dos serviços.

A apresentação da proposta implicará na aceitação integral das condições encontradas no local, não sendo admitida, após a contratação, qualquer solicitação de alteração de valores sob alegação de desconhecimento das condições existentes, do tipo de infestação ou da complexidade dos serviços, considerando que a área e o escopo encontram-se previamente definidos.

### **4.11.1. DESINSETIZAÇÃO (INCLUSIVE FORMIGAS, BARATAS E ARACNÍDEOS)**



A contratada deverá executar serviço completo de desinsetização, mediante aplicação de produtos capazes de impedir a instalação, o desenvolvimento e a reprodução de insetos rasteiros, voadores e aracnídeos, incluindo aqueles com potencial de transmissão de microrganismos por meio de transmissão mecânica (passiva) ou transmissão biológica (ativa).

A aplicação deverá ser realizada por meio de técnicas adequadas, incluindo pulverização dirigida em baixa pressão, atomização ou nebulização quando tecnicamente indicado, bem como aplicação em frestas, rodapés, ralos, caixas de inspeção e demais pontos críticos, devendo abranger também o tratamento obrigatório da rede de esgoto e de áreas úmidas.

A aplicação deverá ser realizada em toda a extensão das fachadas, em suas faces internas e externas, contemplando janelas, portas e portões externos, ficando expressamente proibida a aplicação em áreas externas limítrofes ou contíguas a imóveis vizinhos.

Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos apropriados, tais como pulverizadores manuais de compressão prévia, pulverizadores automáticos ou outros equipamentos equivalentes que apresentem eficácia comprovada.

A aplicação deverá respeitar parâmetros técnicos mínimos baseados em critérios científicos, sendo exigida uma carga de ingrediente ativo não inferior a 25 mg/m<sup>2</sup>, podendo atingir até 125 mg/m<sup>2</sup>, conforme o princípio ativo utilizado, devendo ser observadas as recomendações do fabricante. O volume de calda inseticida deverá ser de, no mínimo, 50 ml/m<sup>2</sup> em áreas internas e 100 ml/m<sup>2</sup> em áreas externas ou consideradas críticas, assegurando cobertura uniforme e eficaz das superfícies tratadas.

Os parâmetros acima deverão atender, no mínimo, às exigências estabelecidas neste termo ou às recomendações do fabricante do produto utilizado, prevalecendo sempre o critério mais restritivo.

A concentração da calda deverá ser compatível com o princípio ativo empregado, podendo incluir compostos das classes dos piretróides, neonicotinóides e fenilpirazóis, de modo a garantir ação residual prolongada, efeito desalojante (“flushing”) e letal, bem como controle efetivo de colônias.

Para o controle de formigas e baratas, será obrigatória a aplicação complementar de gel inseticida, devendo ser aplicada dose mínima de 0,5 g por ponto, distribuída na proporção de um ponto a cada 2 m<sup>2</sup>, limitada ao máximo estimado de até 300 pontos por aplicação ou conforme recomendação do fabricante. O gel deverá ser aplicado em



locais estratégicos, tais como frestas, trilhos, dobradiças, equipamentos e áreas de manipulação de alimentos.

Os produtos utilizados deverão ser selecionados conforme sua finalidade específica, utilizando-se formulações à base de piretróides para ação residual e desalojante, neonicotinóides ou fenilpirazóis para controle de colônia, e formulações em gel à base de sulfluramida ou fipronil para controle por ingestão e transferência.

Serão aceitos produtos equivalentes aos de referência, tais como K-Othrine (deltametrina), Demand (lambda-cialotrina), Fendona (alfacipermetrina) e Termidor (fipronil), desde que devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que apresentem eficácia comprovada para o controle das pragas alvo.

#### 4.11.1.1 ÁREAS TOTAIS DE APLICAÇÃO

**Área total construída:** 738,25m<sup>2</sup>;

**Área externa (descoberta e passível de tratamento):** 77,92m<sup>2</sup>;

**Área total considerada para execução dos serviços:** aproximadamente 816m<sup>2</sup>, considerando sobreposição parcial entre áreas cobertas e externas;

**Alturas das paredes, considerando do piso até a laje/forro:** aproximadamente de 2,95m a 6,26m em razão das características construtivas e desníveis existentes no imóvel;

**Área total dos ralos:** 16.160,25cm<sup>2</sup> (ou 1,62m<sup>2</sup>).

##### ☐ ÁREAS EXTERNAS

Local	Tamanho (AxL) - metros	Qtd
Corredor dos botijões de gás	5,80 x 1,80	1
Corredor para a garagem	7,90 x 1,70	1
Corredor externo detrás da secretaria	23,24 x 0,80	1
Corredor externo da lavanderia	19,35 x 1,60	1
Jardim de inverno	2,25 x 2,00	1
<b>TOTAL QUANTIDADE:</b>		<b>EM5</b>

##### ☐ RALOS

Local	Tamanho (AxL) - centímetros	Qtd
Corredor principal (sala de TI)	48,50 x 13,50	1
Jardim de Inverno	106,00 x 27,00	1
Corredor para a garagem	101,00 x 22,00	1
Corredor para a garagem	103,00 x 22,00	1
Corredor dos botijões de gás	45,00 x 41,00	1
Banheiro masculino	10,00 x 10,00	1
Banheiro feminino	17,00 x 17,00	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Banheiro PCD	15,00 x 15,00	1
Corredor externo detrás da secretaria	33,00 x 30,00	1
Plataforma elevatória	10,00 x 10,00	1
Jardim de inverno	2,25 x 2,00	1
Corredor externo da lavanderia (porta externa)	89,00 x 18,00 50,00 x 20,00	1
<b>TOTAL QUANTIDADE:</b>		<b>EM 12</b>

### 4.11.2. DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE DE CUPINS)

A contratada deverá executar serviço completo de descupinização em todas as estruturas de madeira, com o objetivo de impedir a instalação e a reprodução de cupins, prevenindo danos estruturais, prejuízos econômicos e riscos indiretos à saúde.

O levantamento das áreas compreende 14 janelas de madeira, totalizando 39,2 m<sup>2</sup>, e 10 portas de madeira, totalizando 25,65 m<sup>2</sup>, perfazendo área total de 64,85 m<sup>2</sup>, considerada aproximadamente como 65 m<sup>2</sup>.

#### □ JANELAS DE MADEIRA

Local	Tamanho (AxL) - metros	Qtd
Sala Plataforma de Acessibilidade	2,17 x 1,29	1
Contabilidade	2,17 x 1,29	4
Plenário e Auditório	2,17 x 1,29	5
TV Câmara	2,17 x 1,29	4
<b>TOTAL QUANTIDADE:</b>		<b>EM 14</b>

#### □ PORTAS DE MADEIRA

Local	Tamanho (AxL) - metros	Qtd
Diretoria Administrativa	2,13 x 0,94	1
Secretaria	2,13 x 0,94	1
Arquivo	2,13 x 0,94	1
Copa	2,13 x 0,94	1
Sala da Manutenção	2,13 x 0,94	1
Sala de Vereador 1	2,13 x 0,94	1
Sala de Vereador 2	2,13 x 0,94	1
Sala de Vereador 3	2,13 x 0,94	1
Entrada Principal	3,15 x 1,60	1
Presidente	2,25 x 2,05	1
<b>TOTAL QUANTIDADE:</b>		<b>EM 10</b>



A aplicação deverá ser realizada por meio de pulverização dirigida em baixa pressão e/ou pincelamento técnico, especialmente em áreas sensíveis, devendo garantir cobertura integral das superfícies, incluindo faces internas e externas, batentes, frestas, junções e dobradiças.

Na área crítica correspondente à Sala da TV Câmara, a aplicação deverá ser realizada exclusivamente por meio de pincelamento, sendo expressamente proibido o uso de pulverização, tendo como objetivo evitar danos a equipamentos eletrônicos e preservar a integridade dos sistemas instalados.

Em áreas de forro e telhado, a aplicação de cupinicida deverá ser precedida de inspeção técnica, sendo realizada aplicação localizada por pincelamento ou injeção apenas nos pontos onde houver indícios de infestação, não sendo exigida aplicação generalizada em áreas sem evidência de atividade.

O volume de aplicação deverá respeitar o mínimo técnico de 100 ml/m<sup>2</sup>, sendo recomendado o volume de 150 ml/m<sup>2</sup> para maior eficácia. Considerando a área total de aproximadamente 65 m<sup>2</sup>, o volume mínimo de calda será de 6,5 litros, podendo atingir aproximadamente 10 litros para aplicação em nível recomendado.

O produto cupinicida utilizado deverá apresentar ação residual prolongada, efeito de transferência entre indivíduos da colônia, alta capacidade de penetração na madeira e registro válido na ANVISA.

A aplicação deverá garantir uma carga de ingrediente ativo na faixa de 25 a 125 mg/m<sup>2</sup>, conforme o princípio ativo utilizado, sendo compatível com formulações profissionais à base de fipronil, imidacloprido ou piretróides.

Os parâmetros acima deverão atender, no mínimo, às exigências estabelecidas neste termo ou às recomendações do fabricante do produto utilizado, prevalecendo sempre o critério mais restritivo.

### **4.11.3. DIRETRIZES NORMATIVAS**

Os serviços deverão atender integralmente à legislação vigente, incluindo a Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, que dispõe sobre a norma técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas; a Resolução da Diretoria Colegiada nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que trata do funcionamento dessas empresas; bem como as Normas Regulamentadoras nº 01, nº 06 e nº 33, que tratam, respectivamente, das disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, dos equipamentos de proteção individual e da segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.



## **4.11.4. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS**

Os produtos utilizados deverão ser de uso profissional e possuir registro no Ministério da Saúde. Os equipamentos deverão estar devidamente calibrados, garantindo a uniformidade da aplicação e o correto volume por metro quadrado. A aplicação deverá abranger áreas internas e externas, incluindo obrigatoriamente o tratamento da rede de esgoto por meio de técnicas adequadas, tais como aplicação de espuma, gel ou pulverização dirigida.

## **4.11.5. SEGURANÇA E CONTROLE**

A contratada deverá disponibilizar as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), promover o isolamento das áreas durante a aplicação, definir e respeitar o tempo seguro de reentrada e adotar todas as medidas necessárias para evitar a contaminação de alimentos, superfícies sensíveis, reservatórios de água e equipamentos.

## **4.11.6. CONTROLE DE QUALIDADE E RASTREABILIDADE**

Para fins de controle e fiscalização, deverá ser apresentada ficha técnica detalhada contendo o tipo de produto utilizado, sua concentração, o volume aplicado, o número do lote, o prazo de validade e a área efetivamente tratada, permitindo a verificação do cumprimento dos parâmetros estabelecidos.

Para fins de fiscalização e comprovação da conformidade técnica, a aferição dos produtos e métodos utilizados será realizada mediante análise da documentação apresentada pela contratada, incluindo ficha técnica, rótulo e receituário do produto, devendo ser verificados, no mínimo, o registro na ANVISA, o princípio ativo, a classe química, a finalidade de aplicação (ação residual, controle de colônia ou ingestão por gel), a concentração e diluição empregadas, bem como a compatibilidade com os parâmetros estabelecidos neste termo.

Poderão, ainda, ser realizadas verificações in loco durante a execução, com conferência dos produtos utilizados, preparo da calda e volumes aplicados, sendo passível de rejeição o serviço que apresentar divergência técnica ou utilização de produtos incompatíveis

## **4.11.7. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO**

O serviço deverá assegurar redução mínima de 90% da atividade de pragas no prazo máximo de 15 dias após a aplicação, sendo esse parâmetro utilizado como referência para avaliação da eficácia do serviço executado.

## **4.11.8. INSPEÇÃO, GARANTIA E REAPLICAÇÃO**



A contratada deverá realizar, no mínimo, uma inspeção pós-serviço no prazo de até 30 dias, com o objetivo de avaliar a eficácia do controle e verificar a necessidade de reaplicação. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender prontamente a quaisquer chamados da contratante em caso de reaparecimento de pragas, realizando nova intervenção sem custo adicional, bem como proceder às reaplicações sempre que constatada atividade, sem ônus adicional.

#### **4.11.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, responsabilizando-se integralmente pela metodologia, pelos produtos utilizados e pela execução dos serviços.

#### **4.11.10. MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS (MIP)**

O serviço deverá seguir os princípios do Manejo Integrado de Pragas, sendo de responsabilidade da contratada sua execução, incluindo monitoramento durante as aplicações e inspeções previstas, avaliação do nível de infestação, adoção de medidas corretivas e orientação preventiva à contratante.

#### **4.11.11. CLÁUSULA TÉCNICA CRÍTICA**

A contratada deverá garantir que a aplicação respeite integralmente os parâmetros técnicos estabelecidos, especialmente quanto ao volume aplicado em ml/m<sup>2</sup> e à carga de ingrediente ativo em mg/m<sup>2</sup>, assegurando cobertura uniforme das superfícies e controle efetivo das colônias, não se limitando a efeitos superficiais.

O descumprimento de quaisquer desses parâmetros implicará na rejeição do serviço, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

Os materiais utilizados deverão ser descartados conforme normas ambientais quando considerados inservíveis, ou devendo ser coletados e devidamente encaminhados para reciclagem devido ao seu material de fabricação utilizado.

### **5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto onde sua medição será realizada de forma única;
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

## **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto contratado será entregue/executado em dois períodos distintos: o primeiro, até 29/05/2026, e o segundo, até 30/11/2026.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar cada execução do objeto em **até 20 dias úteis**, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

6.3. O objeto será entregue/executado na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

6.6. Área predial de aplicação: 738,25m<sup>2</sup>;

6.7. Incluir no valor dos serviços todos produtos, materiais, equipamentos individuais e coletivos a serem utilizados, dentre todos os outros gastos/custos necessários para a total execução do serviço contratado;

6.8. Garantia mínima do serviço executado: 6 meses

## **7. GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

7.1.1. O objeto contratado será executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do objeto contratado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento após o recebimento pela unidade fiscalizadora, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

**a) Unidade Fiscalizadora Titular:** Gilberto Raul Castilho Davatz

**b) Unidade Fiscalizadora Suplente:** Adriana Martins Domingues de Lima

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A medição do objeto poderá ser realizada de duas formas: de maneira única, após a conclusão integral dos dois serviços contratados, ou de maneira parcial, após a conclusão de cada serviço individualmente, conforme a escolha da CONTRATADA, desde que respeitados os períodos estipulados no subitem 6.1.

7.2.2. Após cada entrega ou execução parcial do objeto, ou após a conclusão de ambos os serviços, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e a análise das especificações técnicas.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**



7.3.1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.1.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento equivalente no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5 – Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, caso a CONTRATADA opte pelo pagamento após a conclusão total do objeto, ou de forma parcial, caso opte pelo pagamento após a



entrega/execução de cada um dos dois serviços. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal, à emissão do atestado definitivo pelos setores competentes

8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

8.6. No caso de emissão ou correção da nota fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.9. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **9. VISTORIA FACULTATIVA**

9.1. Previamente à elaboração da proposta/orçamento, as empresas poderão realizar visitas técnicas para diagnóstico, com a finalidade de identificar o tipo de praga, o nível de



infestação e as condições gerais do local, definindo, com base nesses elementos, a metodologia de aplicação mais adequada para execução dos serviços.

9.2. A apresentação da proposta implicará na aceitação integral das condições encontradas no local, não sendo admitida, após a contratação, qualquer solicitação de alteração de valores sob alegação de desconhecimento das condições existentes, do tipo de infestação ou da complexidade dos serviços, considerando que a área e o escopo encontram-se previamente definidos.

9.3. As empresas que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento de condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta contratação.

9.4. No caso dúvidas sobre o presente processo, a empresa poderá entrar em contato com o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Botucatu, ou, na ocasião de optar por realizar a visita técnica, agendar data e horário através do telefone (14) 3112-2650 ou pelo e-mail do Agente de Contratação informado no Aviso de Contratação Direta.

9.5. A vistoria poderá ocorrer até o último dia útil estipulado para entrega de propostas, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

10.3. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado no preâmbulo deste documento (Aviso de Contratação Direta), seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos neste documento.

10.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação serão verificadas e submetidas à análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

10.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

## **10.6. HABILITAÇÃO**



Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

## **10.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

### **10.6.2.1 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**



Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

### **10.6.2.2 DOCUMENTOS DISPENSADOS**

Tendo em vista que o objeto a ser contratado se trata de serviço comum e não demanda alta complexidade em sua execução, bem como seu valor é de pequeno vulto, estando abaixo de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação, os documentos de habilitação terão exigência mínima conforme art. 70, inciso III da lei 14133/2021.

### **10.6.3. CONSULTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Por questões de celeridade do processo, visando vantagem ao órgão, ficará a cargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

10.6.3.1. Ao preencher o Modelo de Proposta (ANEXO II), o interessado declara possuir conhecimento das condições existentes do local e suas peculiaridades para fins de cumprimento das especificações e obrigações decorrentes da contratação, ficando a critério da empresa e seus responsáveis a vistoria do local antes de seu preenchimento e envio.

10.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.



(<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU)

([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121711530041818::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121711530041818::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))

10.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

10.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

10.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **10.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

## **10.11. EM CASO DE EMPATE**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Caberá a CONTRATANTE:**

11.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

11.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

11.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

11.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

11.1.8. Fornecer os modelos de documentos nos formatos mencionados neste Termo de Referência para que seja possível a confecção da amostra e conseqüentemente da confecção total do objeto.

### **11.2 Caberá a CONTRATADA:**

11.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço ou entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas nesta contratação e as condições de habilitação exigidas.

11.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos ou exigências com relação a especificação técnicas dos produtos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.



11.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

11.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

11.2.7. Refazer, complementar o serviço executado ou substituir o produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

11.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

11.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

11.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

11.2.12. Ao longo de toda a vigência da contratação, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- a) **Fonte de Recursos:** Tesouro – Exercício Atual  
**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2001. 3.3.90.39  
**Descrição:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

## **13. DAS PENALIDADES**



13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 - não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.8 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

13.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 30 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 12.1.3;

13.2.3 - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.4 a 12.1.11;

13.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



13.4 - A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

## **13. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**Gilberto Raul Castilho Davatz**  
Gestor de Patrimônio



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 22/2026

#### 1. OBJETO

Serviços de desinsetização e descupinização predial com produtos e materiais inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO</b>  - Desinsetização (Inclusive de formigas) e descupinização; - Área predial de aplicação aproximada: 738,25m <sup>2</sup> ; - Foco especial nas portas e janelas de madeira;  <b>Execuções:</b> O objeto contratado será executado em dois períodos distintos: o primeiro, até 29/05/2026, e o segundo, até 30/11/2026, conforme Termo de Referência.  <b>Garantia mínima:</b> 6 meses.	SERVIÇO	2		
				<b>VALOR TOTAL:</b>	

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	Cada execução em até 20 dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. Conforme Termo de Referência.
<b>Pagamento:</b>	Até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Serviço e emissão do atestado de recebimento definitivo. Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento**  
(CPF)

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.